

MAPA DISCIPLINAR Nº 03 - 2019/2020

N.CIPA	NOME	Clube	DATA	Jogo com	JOGO	Prova	ESC.	Tipo	PENA APLICADA	Observações
217675	Miguel Lopes	AC Lusitanos	13/10/2019	GDC Azurara	69	PR 15	Inf.	Atleta	2 Jogos de Suspensão.	Art.º 40.º RDFAP.
58341	Antonio Lourenço	AC Lusitanos	13/10/2019	GDC Azurara	69	PR 15	Inf.	Oficial	30 Dias de Suspensão.	Art.º 40.º RDFAP.
231358	Joana Leão	CP Sobreira	13/10/2019	Academico FC	329	PO 10	Sen.	Atleta	3 Meses de Suspensão. b)	Art.ºs. 26.º e 37.º RDFAP.
Clube	CP Sobreira	CP Sobreira	13/10/2019	Academico FC	329	PO 10	Sen.	Clube	Multa € 250,00 - Art.ºs. 54.º e 56. RDFAP. a)	incidentes tumultuosos gravíssimos nas bancadas provocados por adeptos afectos a ambos os clubes, Invasão de campo, e,agressões também entre adeptos de ambos os clubes com cadeiras arrancadas das Bancadas do Pavilhão. Tudo isto na presença de menores indefesos que se encontravam presentes no Pavilhão Desportivo. foi por tal motivo chamada a força policia que não chegou a comparecer no local dos incidentes.
Clube	Académico FC	Académico FC	13/10/2019	CP Sobreira	329	PO10	Sen.	clube	Multa € 250,00 - Art.ºs. 54.º e 56. RDFAP. a)	incidentes tumultuosos gravíssimos nas bancadas provocados por adeptos afectos a ambos os clubes, Invasão de campo, e,agressões também entre adeptos de ambos os clubes com cadeiras arrancadas das Bancadas do Pavilhão. Tudo isto na presença de menores indefesos que se encontravam presentes no Pavilhão Desportivo. foi por tal motivo chamada a força policia que não chegou a comparecer no local dos incidentes.

a) Chama-se à atenção dos Clubes em questão que se se voltarem a repetir actos de violência idênticos aos que agora foram dados a conhecer a esta Comissão Disciplinar, ser-lhes-á retirado o Estatuto de Clubes Responsáveis pela Segurança dos Jogos, podendo ainda ser lançada mão, da por ora ainda actual Lei 39/2009 , sobre a Violência no Desporto, com a competente participação à Entidade Judiciária competente.

b) Chama-se também à atenção da Excelentíssima Atleta de que o comportamento altamente gravoso que assumiu relativamente aos incidentes dados a conhecer no relatório referente ao jogo em questão, pelos Senhores Juizes Árbitros, a repetir-se, poder-lhe-á acarretar outras sanções disciplinares desportivas muito mais gravosas.